

RESULTADO DA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP SESC/MA Nº 23/0002-PG

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de bebidas diversas para as Unidades Operacionais do Sesc Deodoro, Sesc Turismo e Sesc Administração, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados o Resultado da análise das documentações de Habilitação do processo em epígrafe, conforme descrito abaixo:

1 Conforme ata da segunda sessão, realizada às **nove horas do dia 03 de abril** do corrente ano, a Pregoeira perguntou se havia algum registro a ser feito por parte das licitantes sobre as documentações de habilitação, e o representante da empresa **G.A. COMERCIO E SERVICOS LTDA** observou que não identificou no contrato social da empresa **D'LORD COMERCIO LTDA** a atividade compatível com bebidas; após a observação feita pela empresa **G.A. COMERCIO E SERVICOS LTDA** foi perguntado ao representante da empresa **D'LORD COMERCIO LTDA** se tinha algum posicionamento em defesa da empresa, e o representante da empresa **D'LORD COMERCIO LTDA** informou que possuía atividade compatível com os itens cotados. Em seguida, a Comissão informou que a sessão seria suspensa para análise das documentações de habilitação, e que qualquer informação seria publicada conforme subitem **13.1** (*As decisões, erratas, avisos, resultado e esclarecimentos relativos a esta licitação serão comunicadas por meio do mural de licitação do Sesc Administração e/ou do site www.sescma.com.br – Licitações, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.*) do edital.

1.1 Informamos que na ata da segunda sessão, no tópico “**DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” deverá ser considerada a seguinte redação: “...**DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** ... Após a observação feita pela empresa **G.A. COMERCIO E SERVICOS LTDA** foi perguntado ao representante das empresa **D'LORD COMERCIO LTDA** se tinha algum posicionamento em defesa da empresa, e o representante da empresa **D'LORD COMERCIO LTDA** **informou que possui atividade compatível com os itens cotados**”.

1.2 Informamos que antes da publicação desse resultado, a empresa **G.A. COMERCIO E SERVICOS LTDA** encaminhou alteração contratual modificando a razão social da licitante para **ROMA DISTRIBUIDORA LTDA**, com isso, nesse resultado, a empresa será referenciada de acordo com essa alteração.

1.2 Após análise dos documentos, e em resposta ao questionamento sobre a empresa **D'LORD COMERCIO LTDA** não ter atividade no contrato social compatível com o objeto da licitação, informamos que após pesquisa constatou-se que a referida empresa possui atividade no Contrato Social compatível com o objeto do Pregão Presencial em epígrafe, atendendo aos subitens **3.1** (*Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nas quais o objeto social no estatuto ou contrato social e/ou a atividade econômica no CNPJ seja **compatível com o objeto da presente licitação** e estejam legalmente estabelecidas neste País*) e **6.2.1** (*Prova de registro, no órgão competente, no caso de*

empresário individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, no qual deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação) do edital, assim, a empresa **D'LORD COMERCIO LTDA** está HABILITADA no certame.

1.3 Após análise dos documentos, a empresa **F C F DA SILVA** está HABILITADA no certame para itens compatíveis com refrigerante, iogurte, suco e água mineral, pois apresentou atestado de capacidade técnica compatível apenas com esses itens, atendendo parcialmente ao solicitado nos subitens **6.3.1** (*Declaração(ões)/Atestado(s), emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que ateste(m) a qualidade técnico-operacional de fornecimento de **itens de forma satisfatória, compatíveis em características, quantidades e prazos** com o objeto desta licitação*), **6.3.2** (*Deverá(ão) constar na(s) declaração(ões) os seguintes dados: nome do contratante e contratado, especificação e quantidade do produto entregue, período de contratação, e em caso de contratos vigentes, quando iniciou*), **6.3.2.1** (*A compatibilidade dos itens constante no(s) atestado(s) será analisada conforme observação constante no ANEXO I deste edital*), **6.3.2.2** (*Para os itens 04, 12, 13, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 47 e 49, será considerado compatível o fornecimento de qualquer “bebida alcoólica”. Para os itens 07, 08, 09, 10, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46, será considerado compatível o fornecimento de qualquer “refrigerante”. Para os demais itens não citados, será analisado a semelhança de fornecimento constante no atestado de capacidade técnica e/ou declaração apresentada no certame pelas licitantes*) e **6.3.3** (*Caso a empresa licitante não possua em apenas um atestado a comprovação da capacidade técnica para os itens cotados, será admitido a apresentação de quantos atestados forem necessários*) do edital.

1.4 Após análise dos documentos, a empresa **L. H. DURANS PINHEIRO** está HABILITADA no certame para itens compatíveis com água mineral, pois apresentou atestado de capacidade técnica compatível apenas com esses itens, atendendo parcialmente ao solicitado nos subitens **6.3.1** (*Declaração(ões)/Atestado(s), emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que ateste(m) a qualidade técnico-operacional de fornecimento de **itens de forma satisfatória, compatíveis em características, quantidades e prazos** com o objeto desta licitação*), **6.3.2** (*Deverá(ão) constar na(s) declaração(ões) os seguintes dados: nome do contratante e contratado, especificação e quantidade do produto entregue, período de contratação, e em caso de contratos vigentes, quando iniciou*), **6.3.2.1** (*A compatibilidade dos itens constante no(s) atestado(s) será analisada conforme observação constante no ANEXO I deste edital*), **6.3.2.2** (*Para os itens 04, 12, 13, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 47 e 49, será considerado compatível o fornecimento de qualquer “bebida alcoólica”. Para os itens 07, 08, 09, 10, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46, será considerado compatível o fornecimento de qualquer “refrigerante”. Para os demais itens não citados, será analisado a semelhança de fornecimento constante no atestado de capacidade técnica e/ou declaração apresentada no certame pelas licitantes*) e **6.3.3** (*Caso a empresa licitante não possua em apenas um atestado a comprovação da capacidade técnica para os itens cotados, será admitido a apresentação de quantos atestados forem necessários*) do edital.

1.5 Após análise dos documentos, a empresa **ROMA DISTRIBUIDORA LTDA** está HABILITADA no certame para itens compatíveis com água mineral, bebida alcoólica e refrigerante, pois apresentou atestado de capacidade técnica compatível apenas com esses itens, atendendo parcialmente ao solicitado nos subitens **6.3.1** (*Declaração(ões)/Atestado(s), emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado,*

que ateste(m) a qualidade técnico-operacional de fornecimento de **itens de forma satisfatória, compatíveis em características, quantidades e prazos** com o objeto desta licitação), **6.3.2** (Deverá(ão) constar na(s) declaração(ões) os seguintes dados: nome do contratante e contratado, especificação e quantidade do produto entregue, período de contratação, e em caso de contratos vigentes, quando iniciou), **6.3.2.1** (A compatibilidade dos itens constante no(s) atestado(s) será analisada conforme observação constante no ANEXO I deste edital), **6.3.2.2** (Para os itens **04, 12, 13, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 47 e 49**, será considerado compatível o fornecimento de qualquer “bebida alcoólica”. Para os itens **07, 08, 09, 10, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46**, será considerado compatível o fornecimento de qualquer “refrigerante”. Para os demais itens não citados, será analisado a semelhança de fornecimento constante no atestado de capacidade técnica e/ou declaração apresentada no certame pelas licitantes) e **6.3.3** (Caso a empresa licitante não possua em apenas um atestado a comprovação da capacidade técnica para os itens cotados, será admitido a apresentação de quantos atestados forem necessários) do edital.

1.6 Após análise dos documentos, a empresa **U M L MENDES** está HABILITADA no certame para itens compatíveis com água mineral, bebida alcoólica e refrigerante, pois apresentou atestado de capacidade técnica compatível apenas com esses itens, atendendo parcialmente ao solicitado nos subitens **6.3.1** (Declaração(ões)/Atestado(s), emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que ateste(m) a qualidade técnico-operacional de fornecimento de **itens de forma satisfatória, compatíveis em características, quantidades e prazos** com o objeto desta licitação), **6.3.2** (Deverá(ão) constar na(s) declaração(ões) os seguintes dados: nome do contratante e contratado, especificação e quantidade do produto entregue, período de contratação, e em caso de contratos vigentes, quando iniciou), **6.3.2.1** (A compatibilidade dos itens constante no(s) atestado(s) será analisada conforme observação constante no ANEXO I deste edital), **6.3.2.2** (Para os itens **04, 12, 13, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 47 e 49**, será considerado compatível o fornecimento de qualquer “bebida alcoólica”. Para os itens **07, 08, 09, 10, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46**, será considerado compatível o fornecimento de qualquer “refrigerante”. Para os demais itens não citados, será analisado a semelhança de fornecimento constante no atestado de capacidade técnica e/ou declaração apresentada no certame pelas licitantes) e **6.3.3** (Caso a empresa licitante não possua em apenas um atestado a comprovação da capacidade técnica para os itens cotados, será admitido a apresentação de quantos atestados forem necessários) do edital.

1.7 Considerando que a empresa **F C F DA SILVA** ficou INABILITADA para itens compatíveis com bebida alcoólica, os itens **12, 13, 21 e 29**, que estavam classificados para a licitante foram reclassificados para a empresa **ROMA DISTRIBUIDORA LTDA**, remanescente dos itens, porém, após análise e comparativo entre os valores estimados e cotados, verificou-se que os itens **12, 13 e 29** ficaram muito acima dos valores de referência, então encaminhou-se solicitação de desconto via e-mail à empresa, e em resposta, a empresa não ofertou desconto para os itens **12 e 13**, e como não havia empresas remanescentes, os itens foram cancelados; e concedeu desconto para o item **29**, cujo valor era R\$ 108,00 (cento e oito reais), e após desconto, ficou no valor de R\$ 72,81 (setenta e dois reais e oitenta e um centavos).

1.8 Considerando que a empresa **ROMA DISTRIBUIDORA LTDA** ficou INABILITADA para itens compatíveis com iogurte e suco, o item **11**, que estava classificado para a licitante foi reclassificado para a empresa **F C F DA SILVA**, remanescente do item, porém, após

análise e comparativo entre o valor estimado e cotado, verificou-se que o referido item ficou muito acima do valor de referência, então encaminhou-se solicitação de desconto via e-mail à empresa, e em resposta, a empresa concedeu desconto para o item **11**, cujo valor era R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), e após desconto, ficou no valor de R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos), e como o valor não representa um valor muito alto em relação ao estimado no processo, o item ficou classificado para a licitante. Quanto ao item **05**, que também a empresa **ROMA DISTRIBUIDORA LTDA** ficou inabilitada, como não havia empresas remanescentes, este foi cancelado.

2 Diante do exposto, segue o Resultado Preliminar do Pregão em epígrafe, indicando as empresas vencedoras de cada item, com seus respectivos valores:

EMPRESA: D'LORD COMERCIO LTDA			
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
01	1,45	48	1,60

EMPRESA: F C F DA SILVA					
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
06	17,00	35	70,20	43	50,00
07	36,20	36	39,90	44	66,90
08	37,30	37	56,94	45	41,90
09	34,90	39	40,30	46	41,90
11	4,35	40	57,00		
34	14,70	41	58,00		

EMPRESA: ROMA DISTRIBUIDORA LTDA					
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
04	38,90	23	189,00	33	29,90
10	38,50	24	269,00	38	41,70
15	9,00	25	272,90	42	41,89
16	19,90	26	42,10	47	39,00
18	55,90	27	179,00	49	45,00
19	196,00	28	39,99		
20	42,10	29	72,81		
21	42,10	30	179,00		
22	249,60	32	57,90		

EMPRESA: L. H. DURANS PINHEIRO			
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
02	28,74	14	12,48
03	6,00	17	9,89

EMPRESA: U M L MENDES	
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
31	36,90

3 Foram cancelados os itens: **05**, pois a única empresa que cotou o item foi inabilitada, ficando o item sem cotação; e **12** e **13**, pois ficaram muito acima dos valores de referência.

4 Os interessados em interpor recurso terão o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar deste para fazê-lo, conforme subitem **13.14** (*Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, dirigido ao Diretor Regional (DR) do Departamento Regional no Maranhão, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, salvo na hipótese de inversão prevista no subitem 8.1.11 vir a ser adotada, quando também caberá recurso da decisão que inabilitar o licitante*) do edital. Informamos ainda, que conforme estabelece o subitem **8.1.6** (*O licitante arrematante e os que aderiram ao menor preço deverão apresentar nova proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data da reunião que declarou o licitante vencedor*) do edital, as empresas com menores preços registrados possuem o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação da proposta de preços adequada ao valor negociado, sendo concedido o mesmo prazo para manifestação de adesão aos menores preços registrados.

São Luís-MA, 19 de abril de 2023.

Eline dos Santos Ramos
Pregoeira e Presidente da CPL